



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4159 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 313.687,36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 313.687,36:

I No recurso 4511 - Custeio - Outros programas financiados R\$ 173.681,36:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 43.681,36

3.3.90.32 - Material, bem ou serv. de distribuição gratuita - R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros serv. terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00

10.02.10.122.0010.2.250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado - R\$ 80.000,00

Recurso 4511 - Custeio - Outros programas financiados

II No recurso 4292 - Aquisição de veículos R\$ 100.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.252 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 100.000,00

Recurso 4292 - Aquisição de veículos

III No recurso 4500 - Custeio - Atenção básica R\$ 40.006,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 10.000,00

3.3.90.32 - Material, bem ou serv. de distribuição gratuita - R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros serv. terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

10.02.10.301.0010.2.250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19



- 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 10.000,00
- 10.02.10.301.0106.2.252 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
- 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 1,00
- 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00
- 10.02.10.301.0106.2.253 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
- 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 1,00
- 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - No Inciso I o excesso de arrecadação no recurso 4511 – Custeio – Outros programas financiados R\$ 173.681,36;

II - No Inciso II no recurso 4292 – Aquisição de veículos R\$ 100.000,00;

III - No Inciso II no recurso 4500 – Custeio – Atenção básica:

a) – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64;

b)- A redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.238 – PAB VARIÁVEL - MAN. E AMPL. DO ESFS

(7377) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 6,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

25/06/2020

SOJ
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal